DECRETO N. 3524, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987.

Exclui do Decreto n 589, de 29 de abril de 1970, do ex-Território Federal de Rondônia, a Escola Isolada MÁRIO NONATO DA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição Estadual e, conforme consta do Processo nº 1001/01637, da Casa Civil, de 16 de novembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica excluída do Decreto n. 589, de 29 de abril de 1970, do ex-Território Federal de Rondônia, a Escola Isolada Mário Nonato da Costa, localizada na 3º esc 5º linha, já criada anteriormente mediante Decreto nº 576, de 8 de agosto de 1969, do ex-Território Federal de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 1987, 99º da República.

**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

Governador